



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 424/CBMSC

FERRAMENTA CILINDRO EXPANSOR A COMBUSTÃO

Objetivo:	Especificar as características e medidas necessárias a serem seguidas pelas empresas fornecedoras de ferramenta cilindro expensor a combustão.
Grupo:	Segurança, busca e salvamento
Classificação:	Equipamentos de resgate, busca e salvamento
Elaboração:	Coordenadoria de Resgate Veicular
Atualização:	11/04/2022

1 FERRAMENTA CILINDRO EXPANSOR A COMBUSTÃO

1.1 COMPOSIÇÃO DO PRODUTO

1.1 Ferramenta cilindro expensor.

1.1.2 Manual de funcionamento e manutenção no idioma português.

1.1.3 Certificado de garantia do fabricante.

1.2 CARACTERÍSTICAS GERAIS

Ferramenta de expansão através de cilindro telescópico movido a combustão para uso específico em manobras de desencarceramento nas atividades de resgate veicular.

1.3 CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

1.3.1 Cilindros feitos de aço com alta resistência mecânica.

1.3.1 Expansão total mínima de 1285 mm.

1.3.2 Comprimento fechado máximo 580 mm.

1.3.3 Peso máximo do equipamento 25 kg.

1.3.4 Ferramenta deverá ter 02 estágios, telescópico, com força mínima no 1º e 2º estágio, respectivamente, 108 KN e 60 KN.

1.3.5 Cada equipamento deverá ser entregue com manual de funcionamento e manutenção no idioma português (admite-se a entrega dos manuais de forma digital, também no idioma português).

1.4 ACESSÓRIOS

O produto não acompanha acessórios.

1.5 CERTIFICAÇÕES

1.5.1 Deverá atender a norma NFPA1936:2020 ou EN13204:2016.

1.5.2 A ferramenta deve atender no mínimo ao índice de proteção IP54.

1.6 AMOSTRAS E LAUDOS

1.6.1 Fica facultado a critério do CBMSC a apresentação de AMOSTRA física, porém, a proposta deve indicar qual equipamento do seu portfólio está sendo ofertado pela proponente.

1.6.2 A proponente classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar a amostra dos itens através de Prospecto/Ficha Técnica Original do Fabricante ou Física com a Ficha Técnica.

1.6.2.1 Deverá conter informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado.

1.6.2.2 Deverá conter obrigatoriamente imagem e especificações do objeto cotado.

1.6.3 A amostra será analisada e caso atenda as características previstas, será emitido o Laudo de Aceitabilidade.

1.7 EMBALAGEM E ETIQUETA

O produto deverá ser embalado individualmente e acondicionado em caixa específica.

1.8 ENTREGA DO PRODUTO

1.8.1 O prazo para entrega normalmente utilizado para o produto é de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar a partir da data de realização do pedido, prorrogáveis por até igual período, prorrogáveis por até igual período.

1.8.2 O prazo para substituição dos produtos que apresente defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, é de no máximo 30 (trinta) dias, a partir da data da comunicação feita pelo contratante, cabendo a contratada arcar com o ônus da substituição.

1.8.3 O produto deverá estar acompanhado dos documentos comprobatórios do atendimento de todos os requisitos contidos na norma exigida.

1.8.4 O produto deverá estar acompanhado do Termo ou Certificado de Garantia do Fabricante e Manual de instrução, funcionamento e manutenção.

1.8.5 A entrega técnica deverá ser agendada previamente e proporcionar curso de no mínimo 04 (quatro) horas, para pelo menos 10 (dez) bombeiros militares, para operação, manuseio e manutenção da ferramenta.

1.8.6 Após o recebimento provisório a contratante poderá realizar a devolução do produto no caso de inconsistências percebidas após a entrega.

1.8.7 O recebimento definitivo é efetuado mediante certificação e pagamento da nota fiscal.

1.9 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1.9.1 O fabricante deve assegurar à garantia total do produto, no mínimo, por 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento.

1.9.2. O produto deve estar acompanhado do certificado de garantia.

1.9.2.1 A garantia contratual é complementar à legal e deverá ser conferida mediante termo escrito.

1.9.2.2 O termo de garantia ou equivalente deve informar, de maneira clara e adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercitada, sendo o

ônus a cargo da contratada, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato da entrega dos equipamentos, acompanhados de manual de uso e manutenção.

1.9.3 Deverá possuir empresas autorizadas no Brasil, para assistência técnica e de manutenção.

1.9.4 No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

1.9.4.1 Caso a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante.

1.9.5 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva e reposição de peças, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.

1.9.6 O prazo de garantia será contado a partir da data de aceitação do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa obriga-se independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar, dentro do prazo da garantia, substituições de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações exigidas, sem ônus para a Contratante, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

1.9.7 Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante.

1.9.8 Os serviços de Assistência Técnica serão executados pela CONTRATADA, ou pela assistência técnica, através de empresa no Brasil credenciada, a qual deverá ser informada junto com a Proposta de Preços.

1.10 JUSTIFICATIVA

1.10.1 Considerando a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), em seu artigo 6º, inciso III, da lei 13.675, de 11 de junho de 2018, o qual incentiva a modernização dos órgãos e das instituições de segurança pública.

1.10.2 A atualização dos equipamentos que estão em operação faz-se necessária em decorrência das configurações técnicas se comparados aos novos elementos estruturais dos veículos.

1.10.3 Observação: deixar a possibilidade da OBM inserir a justificativa conforme sua necessidade específica.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **SB341KT7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO WEINGARTNER (CPF: 030.XXX.329-XX) em 08/07/2022 às 12:11:02

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/03/2019 - 10:16:33 e válido até 14/03/2119 - 10:16:33.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMDgzNI84MzZfMjAyMI9TQjM0MUtUNw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00000836/2022** e o código **SB341KT7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.